



REDEMÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 17 de março de 2021.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 175/2021-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 190/2019 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública **MARIA AUXILIADORA MACHADO SEIXAS** inscrita sob a matrícula nº 001646, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **MARILENE FLAVIANA DA COSTA** inscrita sob a matrícula nº 001829.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	nº 014/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 005/2021
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA	MESSIAS & CASTRO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.947/0001-30.
PREPOSTO	MARIA DE JESUS TAVARES DE CASTRO CPF nº 565.936.352-00
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VAZILHAMES, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 141.225,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte cinco reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	11/03/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR